



**PARECER TÉCNICO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO:	01/16143/2022	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	04/10/2022

**SOLICITAÇÃO:** Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.

**PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:** Expansão da área útil de culturas anuais através da facilitação da passagem de maquinários e plantio em pivô (fl. 188).

<b>TAXA FLORESTAL:</b>	Madeira nativa (4,42m <sup>3</sup> ) -DAE nº 2901217133222 – R\$197,14 (comprovante: fl. 38-39)
	Lenha nativa (98,96m <sup>3</sup> ) -DAE nº 2901217131246– R\$660,90 (comprovante: fl. 36-37)
<b>REPOSIÇÃO FLORESTAL:</b>	Madeira + Lenha (103,38m <sup>3</sup> ) -DAE nº 1501299101401– R\$3.124,29 (comprovante: fl. 155-156)
	50% de 10 Pequizeiros - DAE nº 0701299134090 – R\$2.518,45 (comprovante: fl. 157-158)
<b>TAXA DE EXPEDIENTE:</b>	GAM 092023000380201016 – R\$ 1.388,09 (comprovante: fl. 159-160)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	Walles Rodrigo Martins	2.2. CPF:	931.845.906-82
2.3. ENDEREÇO:	Fazenda Boa Esperança – Saia Velha, Zona Rural, Uberaba - MG		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Rosana Miranda Silva de Resende		
2.5. OBSERVAÇÃO:	1) Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, folha 20 do PA, que o autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO										
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Macaúbas									
3.2. ENDEREÇO:	BR 452 km 190 sul, Zona Rural.									
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	1) 5.806							FOLHA:	1) 06-10	
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO		<input checked="" type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO			<input type="checkbox"/> OUTROS		FOLHA:	106	
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO			FOLHA DO PA		117		
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°10'57,69"S		LONGITUDE	47°53'11,74"O				
	UTM:	X:	196417.96 m E		Y:	7876443.65 m S		FUSO:	23k	
3.7. CAR										
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)		233,5166			FOLHA DO PA		147		
	RESERVA LEGAL (ha)		48,5007			FOLHA DO PA		149		
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)		10,8819			FOLHA DO PA		149		
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-156E.0B55.0EC2.48BB.8875.1611.00F1.56EA					FOLHA DO PA		147-149		

4. DADOS DA SUPRESSÃO									
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO			<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL					
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.								
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO				QUANTIDADE				
	Nativas				213				
	Exóticas				***				
	Ipês-amarelos				02				
	Pequizeiros				10				
	Palmeiras				***				
	Mortas				***				
TOTAL				225					
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	225 (duzentos e vinte e cinco) (fl. 188 - verso)								
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	123,8993 ha (fl. 188).								
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Expansão da área útil de culturas anuais através da facilitação da passagem de maquinários e plantio em pivô (fl. 188).								
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM			POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM



4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> OUTRA
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Bioma Cerrado (fl. 188).		
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório (fl. 188)		
4.11. DATA DA VISTORIA:	22/08/2023		
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADOS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	4.13. QUANTIDADE: ***

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 188-189)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	98,96	Será estocado e destinado/utilizado na propriedade (fl. 140).
5.1.3. MADEIRA NATIVA:	4,42	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	103,38	

6. COMPENSATÓRIA			
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Estadual nº 20.308/2012</li> <li>Decreto Estadual nº 47.749/2019</li> <li>Lei Municipal Complementar 389/2008</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017</li> <li>Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33</li> </ul>		
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fl. 155-156).		
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	DAE nº 1501299101401– R\$3.124,29 (comprovante: fl. 155-156)		
6.4. PROTEGIDAS:			
6.4.1 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	Projeto de Plantio dos Ipês-Amarelos e Pequiizeiros (fl. 177).		
6.4.2. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	Taxa de Compensação de 05 Pequiizeiros* DAE nº 0701299134090 – R\$2.518,45 (fl.157-158)		
<b>Espécies</b>	<b>Árvores amostradas</b>	<b>Proporção por Espécie</b>	<b>Árvores a Serem Compensadas</b>
Ipês-amarelos	02	5:1	10
Pequiizeiros*	05	10:1	50
<b>Total</b>	<b>07</b>	<b>***</b>	<b>60</b>
*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.			

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL			
7.1. NOME:	Tulio Martins de Lima	7.2. Nº REGISTRO:	CREA/MG- 0000148471/D
7.3. TIPO DOC.:	<input checked="" type="checkbox"/> ART <input type="checkbox"/> RRT	Nº DOC.:	MG20232158111 FOLHA DO PA 136

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:	11/09/2023
--	------------

9. PARECER TÉCNICO			
9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO	
9.2. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos		

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO		
NOME:	Mardiany Ribeiro dos Reis– Bióloga CRBio 28.568/04-D	ASS.:

11. CIÊNCIA			
NOME:	CHEFE DRA:	Rick Max Aramaki	ASS.:
	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:
	SECRETÁRIO:	Edno César da Silveira	ASS.:



## 12. CONSIDERAÇÕES

- 12.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 12.2. Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- 12.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 12.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 12.5. Concluímos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**
- 12.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

